



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.909 /

## **“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela empresa TLV Comércio de Acrílico Ltda., referente à autorização de uso de espaço público para instalação de telão e praça de alimentação, objetivando a transmissão do jogo Brasil x Portugal;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua realização e que o impedimento do trânsito daquele trecho não causará prejuízo à locomoção de veículos e/ou transeuntes;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso gratuito do espaço situado defronte ao Parque José Afonso Junqueira, para instalação de telão e praça de alimentação, objetivando a transmissão do jogo Brasil x Portugal, no dia 25 de junho de 2010, das 10:00 às 18:00 horas.

Art. 2º. A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se a organização a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 3º. Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado ao pagamento das taxas porventura devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.909 - fl. 2 /

Art. 4º. Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento.

Parágrafo Único. O pagamento das taxas porventura devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverá ser comprovado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a expedição do competente alvará.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE JUNHO DE 2010.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
MARIA LÚCIA RIBEIRO MOSCONI  
Secretária Municipal de Serviços Públicos